



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2032, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

**OUTORGA PODERES A SERVIDOR
PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o que consta do Processo SEI-220011/001974/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor **TALES PORPHIRIO DOS SANTOS GONZAGA**, Técnico de Registro de Empresas, ID Funcional nº 4356692-8, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA